

COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE  
GUARAPARI-CODEG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROC. 300075/2024

RUBRICA

FLS. 13

Interessado: **ZAGONEL S.A.**

Processo: 300075/2024

Assunto: Impugnação referente ao Pregão Eletrônico 001/2024.

**Das Razões**

A Empresa **ZAGONEL S.A.**, interpos impugnação ao Edital do pregão Eletrônico 001/2024 pedindo que seja revista as especificações técnicas da vida útil do LED e da tensão de operação.

**Da Tempestividade**

Cumpre salientar que o certame é regido pela lei nº 13.303/2016. Considerando que o prazo para apresentar impugnações é de até o 3º dia útil que anteceder a data marcada para realização da sessão pública e que a sessão está marcada para o dia 26/01/2024 e a impugnação apresentada no dia 22/01/2024 o mesmo é tempestivo conforme disciplina a lei.

**Do mérito**

Inicialmente cumpre destacar que a impugnante não demonstrou em suas razões recursais quaisquer irregularidades na aplicação da lei 13.303/2016 no referido edital.

É de se registrar que a CODEG é uma sociedade de economia mista regida pela lei nº 13.303/2016, de forma que as licitações e contratações efetuadas por esta Instituição são por ela regidas.

Por se tratar de impugnação questionando aspectos técnicos do projeto os autos foram encaminhados ao setor requisitante que emitiu o seguinte parecer:

“A seguir, apresentamos a resposta técnica em relação à impugnação:

Item 1

De acordo com o estabelecido no item 4.2.8, a expectativa de vida mínima para a manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70) é estipulada em 50.000 horas. É importante ressaltar que a norma não impede que a administração pública busque uma qualidade superior e com maior durabilidade, exemplificada por 70.000 horas.

Item 2

Existem questionamentos em relação à amplitude de tensão de 90V a 277V. Entretanto, salientamos a presença de transformadores trifásicos 127/220V, defasados em 120°, e transformadores monofásicos com tensão 127/254V, defasados em 180°, conforme evidenciado no projeto anexo. Observa-se que o local para a instalação trata-se de área

rural, onde são mais utilizados transformadores monofásicos. Desta forma, a proposta apresentada não atende aos requisitos do projeto.

Silvio da Silva Lyrio  
Membro Técnico – CPL”

Dá análise da norma técnica do inmetro portaria nº 62 verifica-se que o mesmo estabelece que a vida útil mínima deve ser de 50.000h o que não é impedimento para que a Administração busque um padrão superior de vida útil mínima do equipamento.

Quanto a tensão de operação o membro técnico explanou de forma satisfatória sobre a realidade do local onde serão realizados os serviços.

### Do Julgamento

Em face de todo o exposto, **opino**, pela **improcedência** da impugnação interposta por **ZAGONEL S.A.** negando-lhe todos os pedidos.

Submeto o presente à autoridade superior, O Diretor Presidente da CODEG, para análise e decisão final.

Guarapari/ES 23 de janeiro de 2024



Guilherme Viana Gomes

Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro  
CODEG

Prezado Presidente da Comissão de Licitação,

CODEG 30075 PROC.: 2024  
RUBRICA 6 FLS.: 12

Bom dia!

A seguir, apresentamos a resposta técnica em relação à impugnação:

Item 1

De acordo com o estabelecido no item 4.2.8, a expectativa de vida mínima para a manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70) é estipulada em 50.000 horas. É importante ressaltar que a norma não impede que a administração pública busque uma qualidade superior e com maior durabilidade, exemplificada por 70.000 horas.

Item 2

Existem questionamentos em relação à amplitude de tensão de 90V a 277V. Entretanto, salientamos a presença de transformadores trifásicos 127/220V, defasados em 120°, e transformadores monofásicos com tensão 127/254V, defasados em 180°, conforme evidenciado no projeto anexo. Observa-se que o local para a instalação trata-se de área rural, onde são mais utilizados transformadores monofásicos. Desta forma, a proposta apresentada não atende aos requisitos do projeto.

Silvio da Silva Lyrio  
Membro Técnico - CPL

*Silvio da Silva Lyrio 23/01/24*

**DISTRIBUIÇÃO**

Certifico que nesta data, foi distribuído o presente para:

*D.A*

Processo nº *300075/2024*.

Folha nº *11*

Guarapari *22/02/24*.

*[Handwritten Signature]*

Protocolo

*Ao Pregoeiro*

*Para ciência e providências cabíveis.*

*Em 23/01/24*

*[Handwritten Signature]*

**Bruna Nogueira da Silva**  
Diretora Administrativa  
Mat. 13341-1  
CODEG

*A Diretoria de SP  
A/C do Sr. Sívio Lúcio,  
Considerando que a  
impugnação é referente  
aos aspectos técnicos  
do projeto. Solicito  
análise e parecer ser  
impugnação para resposta  
em até 25/01/2024.*

*Em 23 de Janeiro de 2024*

**Guilherme Viana Gomes**  
Mat. 1619  
Presidente da CPL-Pregoeiro  
CODEG

*Ao Pregoeiro*

*Segue parecer folha  
em 23/01/24*

*[Handwritten Signature]*

*Ao Vitor Presidente,  
Nos termos da manifestação  
de fls. 13 e 14*

*Em 23 de Janeiro 2024*

**Guilherme Viana Gomes**  
Mat. 1619  
Presidente da CPL-Pregoeiro  
CODEG

*Ao Pregoeiro*

*Indefero o solicitado do  
requerente, considerando  
a análise do parecer em  
despacho retro.*

*Em 23/01/24*

*[Handwritten Signature]*  
**Gabriel de Araujo Costa**  
Diretor Presidente  
Mat. 1990  
CODEG